



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Segunda-feira • 31 de Outubro de 2016 • Ano IV • Nº 1325

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Notificação Pregão Eletrônico nº 017/2016 - Processo Administrativo nº 039/2016** - Objeto: Fornecimento de parque infantil e aparelhos de academia ao ar livre para as atividades de lazer e prática de atividades físicas com as famílias beneficiárias do programa Bolsa Família em atendimento ao Projeto Social Amargosa Saudável.
- **Decisão Processo Administrativo Nº 039/2016 Pregão Eletrônico Nº 017/2016** - Objeto: Fornecimento de parque infantil e aparelhos de academia ao ar livre para as atividades de lazer e prática de atividades físicas com as famílias beneficiárias do programa Bolsa Família em atendimento ao Projeto Social Amargosa Saudável.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Karina Borges Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Amargosa - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7FWO8F0JUYIYRTLGEZEHKEG

Licitações



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
amargosa@amargosa.ba.gov.br

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Amargosa – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

NOTIFICADA: ASK LTDA EPP.

CNPJ: 03.222.596/0001-62

ENDEREÇO: Rua Mario Romanini, nº451, Bairro Belvedere, CEP: 89.810-413, Chapecó-SC,

E-mail: projetos@gerandoalegria.com.br, Tel. (75)98801-3062.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2016- Processo Administrativo nº 039/2016

CONTRATO: Contrato nº 056/2016/FMAS.

OBJETO: Fornecimento de parque infantil e aparelhos de academia ao ar livre para as atividades de lazer e prática de atividades físicas com as famílias beneficiárias do programa Bolsa Família em atendimento ao Projeto Social Amargosa Saudável.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a Notificada não cumpriu o Prazo previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016, no Contrato nº 056/2016-FMAS e deixou de efetuar a entrega dos materiais que lhe foi solicitado no prazo estipulado e somente apresentou justificativa para o não cumprimento da obrigação no dia 24 de outubro de 2016, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, **NOTIFICAR DA RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 056/2016-FMAS, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, IV e V da Lei nº 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

Consta do Processo em epígrafe que:

1 - A empresa notificada foi a vencedora da disputa do Pregão Eletrônico nº 017/2016, correspondente ao Processo Administrativo nº 039/2016, sendo-lhe adjudicado o objeto por consequência lógica.

2 - A empresa Notificada foi convocada para efetuar a assinatura do Contrato em 17/08/2016. foi enviada solicitação de fornecimento em 09/09/2016.

3 - A Sra. ANAILDA SOUZA SANTOS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, noticiou aos 25/10/2016, que esta empresa não vem cumprindo prazo de entrega dos equipamentos conforme Edital do Pregão Presencial em epígrafe. Tendo feito contato com a referida empresa desde a data de 09 de setembro para entrega com urgência dos equipamentos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
amargosa@amargosa.ba.gov.br

4 - Noticiou também que esta empresa enviou um email informando que teve atraso na produção e não poderia fazer a entrega dos equipamentos na data acordada que foi dia 10 de outubro e até o dia 14 de outubro ainda não tinha se posicionado sobre a nova data da entrega dos equipamentos.

5 - Iguamente, noticia a mesma que esta empresa enviou um documento em que comprova que o galpão que continha parte do material que ia ser enviado a esta prefeitura pegou fogo, sendo necessário fabricar os componentes faltantes para finalizar sua entrega.

6 - A empresa argumenta que ainda não finalizaram o levantamento dos danos, por tanto, ainda é prematuro informar a data de entrega. Ainda reconhece que esta entrega já estava atrasada antes mesmo do incidente, e se coloca á inteira disposição para qualquer esclarecimento.

7 - Acontece que este atraso prejudicou cronograma de entrega destes equipamentos à população causando prejuízo a administração.

8 - O atraso injustificado na entrega dos equipamentos causou prejuízos nas atividades da Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação, uma vez que na data solicitada nenhum equipamento foi entregue, prejudicando o cronograma de atividades dos programas que atendem à Comunidade em que os equipamentos seriam inseridos.

9 - O Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2016 estabelece:

31. Constituem motivo para rescisão do contrato:

31.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

31.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

31.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

31.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

[...]

31.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

31.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
amargosa@amargosa.ba.gov.br

10 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10 – No Contrato nº 056/2016-FMAS está escrito:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
amargosa@amargosa.ba.gov.br

...

14.6. *A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;*

14.7. *Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.*

14.8. *A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

11 - Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão da inexecução do objeto do Contrato em epígrafe pela Notificada, fato que causou graves danos para a Administração é que motivou esta Administração a decidir que mais conveniente ao interesse público e para a manutenção das atividades e programas de Assistência Social é declaração expressa da rescisão do Contrato, de modo a evitar maiores problemas e prejuízos aos usuários do SUAS.

12 - Em consequência de tudo referido, determina-se além da rescisão unilateral do contrato, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, IV e V da Lei nº 8.666/93 e a abertura de processo visando a responsabilização administrativa da Notificada por não ter mantido a proposta de preços, falhado na execução do contrato e deixado de entregar os equipamentos que lhe foi solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Amargosa, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

Determina-se ainda:

- a) Com fulcro na Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda deferir-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para o exercício da ampla defesa e do contraditório pela Contratada, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, alínea “d” combinado com o Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Convocação das Empresas Classificadas em Segundo Lugar dos Lotes 01 e 02 para dar continuidade ao Certame, na forma prevista nos itens 12.15. e 12.16. do Pregão Eletrônico nº 017/2016 e no item 3.3. do Termo de Referência do citado Edital;
- c) Apuração das multas incidentes ao caso;

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada.

Amargosa, 31 de outubro de 2016.

KARINA BORGES SILVA
Prefeita

4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
amargosa@amargosa.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

OBJETO: Fornecimento de parque infantil e aparelhos de academia ao ar livre para as atividades de lazer e prática de atividades físicas com as famílias beneficiárias do programa Bolsa Família em atendimento ao Projeto Social Amargosa Saudável.

CONTRATADA: ASK LTDA EPP.

CNPJ: 03.222.596/0001-62

ENDEREÇO: Rua Mario Romanini, nº451, Bairro Belvedere, CEP: 89.810-413, Chapecó-SC,

E-mail: projetos@gerandoalegria.com.br, Tel. (75)98801-3062.

CONTRATO: Contrato nº 056/2016/FMAS.

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Em Comunicação Interna a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação historiou:

*Informo a Vossa Excelência que a empresa **NOTIFICADA: ASK LTDA EPP.**, vencedora da disputa do Pregão Eletrônico nº 017/2016, não cumpriu com a solicitação de fornecimento dos equipamentos relacionados na Autorização para Fornecimento que lhe foram encaminhadas em 09/09/2016.*

- 1 - A empresa notificada foi a vencedora da disputa do Pregão Eletrônico nº 017/2016, correspondente ao Processo Administrativo nº 039/2016, sendo-lhe adjudicado o objeto por consequência lógica.*
- 2 - A empresa Notificada foi convocada para efetuar a assinatura do Contrato em 17/08/2016. foi enviada solicitação de fornecimento em 09/09/2016.*
- 3 - A Sra. ANAILDA SOUZA SANTOS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, noticiou aos 25/10/2016, que esta empresa não vem cumprindo prazo de entrega dos equipamentos conforme Edital do Pregão Presencial em epígrafe. Tendo feito contato com a referida empresa desde a data de 09 de setembro para entrega com urgência dos equipamentos.*
- 4 - Noticiou também que esta empresa enviou um email informando que teve atraso na produção e não poderia fazer a entrega dos equipamentos na data acordada que foi dia 10 de outubro e até o dia 14 de outubro ainda não tinha se posicionado sobre a nova data da entrega dos equipamentos.*



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
amargosa@amargosa.ba.gov.br

5 - Iguualmente, noticia a mesma que esta empresa enviou um documento em que comprova que o galpão que continha parte do material que ia ser enviado a esta prefeitura pegou fogo, sendo necessário fabricar os componentes faltantes para finalizar sua entrega.

6 - A empresa argumenta que ainda não finalizaram o levantamento dos danos, por tanto, ainda é prematuro informar a data de entrega. Ainda reconhece que esta entrega já estava atrasada antes mesmo do incidente, e se coloca á inteira disposição para qualquer esclarecimento.

7 - Acontece que este atraso prejudicou cronograma de entrega destes equipamentos á população causando prejuízo a administração.

8 - O atraso injustificado na entrega dos equipamentos causou prejuízos nas atividades da Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação, uma vez que na data solicitada nenhum material foi entregue.

A Assessoria Jurídica explicou que no Edital do Pregão eletrônico nº. 017/2016 existe previsão que “a inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na da Lei Federal nº 8.666/93”.

Também, registrou a Assessoria que Lei Federal nº. 10.520/02 dispõe que:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Evidente que a não entrega dos equipamentos constante da autorização de fornecimento dos equipamentos constantes do Pregão Eletrônico nº. 017/2016, causou prejuízos nas atividades realizadas pela Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação, uma vez que na data solicitada nenhum equipamento foi entregue, prejudicando o cronograma de atividades dos programas que atendem à Comunidade em que os equipamentos seriam inseridos, merecendo do Município uma conduta enérgica, de modo a servir de exemplo, para que outros não venha a se comportar de forma desidiosa com o Serviço Público como fez a Contratada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
amargosa@amargosa.ba.gov.br

II - CONCLUSÃO

Em face de tudo quanto exposto na Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo Administrativo nº 039/2016, considerando que a empresa **ASK LTDA EPP**, CNPJ. nº 03.222.596/0001-62, não cumpriu o Prazo previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2016, deixando de efetuar a entrega dos equipamentos no prazo contratual, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, decide reincidir o contrato nº 056/2016/FMAS, publicado, no Diário Oficial do Município de Amargosa, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, IV e V da Lei nº 8.666/93.

Ainda, em consequência de tudo referido, determina-se a abertura de processo visando a responsabilização administrativa da **ASK LTDA EPP**, CNPJ. nº 03.222.596/0001-62, cogitando-se de plano a possibilidade de declaração do impedimento da citada empresa de licitar e contratar com o Município de Amargosa pelo prazo de até 02 (dois) anos por não ter mantido a proposta de preços, ter deixado de entregar os equipamentos que lhe foi solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

Determina-se ainda:

- a) Com fulcro na Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda deferir-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para o exercício da ampla defesa e do contraditório pela Contratada, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, alínea “d” combinado com o Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Convocação das Empresas Classificadas em Segundo Lugar dos Lotes 01 e 02 para dar continuidade ao Certame, na forma prevista nos itens 12.15. e 12.16. do Pregão Eletrônico nº 017/2016 e no item 3.3. do Termo de Referência do citado Edital;
- c) Apuração das multas incidentes ao caso;

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada.

Amargosa, 31 de outubro de 2016.

KARINA BORGES SILVA
Prefeita